



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:03.04.2023
12:06:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Ed. nº 688

PÁG. 20

LEI Nº. 535/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na Lei nº 063/2006 de 12 de dezembro de 2006 – que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e Lei nº 428/2019 e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 10 da Lei nº 063/2006, alterado pela Lei nº 428/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Em sendo designado servidor para a função gratificada de Controlador Interno, no ato de nomeação deverá constar que será por tempo determinado e período previamente definido, ou seja, com mandato de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de quatro (quatro) anos, sendo sua vigência de 01 de abril até 31 de março, coincidente com o PCA – Prestação de Contas Anual.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quinze dias do mês de março de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito